

DECISÃO Nº 71, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.012838/2014-94, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 10 de junho de 2014,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado nas atividades aeroinspeção e aerofotografia outorgada à sociedade empresária HCR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 01.287.467/0001-27, com sede social em Campinas (SP).

Art. 2º A exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos públicos especializados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Decisão nº 226, de 26 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2009, Seção 1, página 9.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente